



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA

**CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DO DEPUTADO RICARDO BARBOSA**

INDICAÇÃO Nº 724 / 2021.

AUTOR: Deputado Ricardo Barbosa

ASSUNTO: INDICA AO GOVERNADOR DO ESTADO O ENVIO, A ESTA CASA, PROJETO DE LEI QUE DENOMINA DE ABELARDO ANTÔNIO COUTINHO, TRECHO DA PB-122 QUE LIGA A COMUNIDADE DO JENIPAPO AO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ.

Senhor Presidente,

Sua excelência, Dep. Ricardo Barbosa, requer, com base no art.111, I, do Regimento Interno, que seja indicado ao Governador do Estado o envio, a esta Casa Legislativa, de Projeto de Lei que “Denomina de Abelardo Antônio Coutinho, trecho da PB-122 que liga a Comunidade Jenipapo ao Município de Puxinanã.

JUSTIFICATIVA

A Proposição indicada por este Parlamentar, dar-se pelo entendimento da Casa, em comum acordo com os pares de que nenhum Projeto de Lei de denominação de quaisquer tipos de obras ainda não concluídas, poderia ser apresentado à Casa.

Entendendo os preceitos legais e regimentais, por se tratar de iniciativa do Executivo, indico o envio deste projeto em epígrafe por tratar-se de uma matéria importante, além de relevante interesse público.

Sala das Sessões, João Pessoa, 27 de abril de 2021.


RICARDO BARBOSA
Deputado Estadual



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA

**CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DO DEPUTADO RICARDO BARBOSA**

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

DENOMINA DE RODOVIA ABELARDO ANTÔNIO
COUTINHO, TRECHO DA PB-122 QUE LIGA A
COMUNIDADE JENIPAPO AO MUNICÍPIO DE
PUXINANÃ-PB.

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

Art. 1 –Fica denominada de Rodovia Abelardo Antônio Coutinho, trecho da PB-122 que liga a Comunidade Jenipapo ao Município de Puxinanã-PB.

Art. 2 –Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3 –Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, DE DE 2021.

**JOÃO AZEVEDO LINS
GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**